

**POVOS INDÍGENAS NO BRASIL**

FONTE : Jornal do Brasil - RJ

CLASS. : 137

DATA : 14.9.85

PG. : \_\_\_\_\_

## **DNPM recua e proíbe a lavra em área indígena**

Brasília — Pressionado pelos Ministros das Minas e Energia, Aureliano Chaves, e do Interior, Ronaldo Costa Couto, o diretor-geral do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), José Belfort Bastos, prometeu revogar o ato que autoriza a pesquisa mineral em áreas indígenas, publicado dia 11, no Diário Oficial.

Nervoso, ele se referiu aos indigenistas que o denunciaram na Câmara dos Deputados, como “um bando de bandidos”, e explicou que o ato não significava uma autorização expressa às empresas, mas apenas “uma garantia de prioridade para o dia em que for aberto o garimpo nas reservas”. A autorização havia sido indeferida no dia 10 de junho, com base no Decreto 88.985, de 1983, que impede a mineração em áreas indígenas.

### **Telefonema**

Segundo o indigenista Ezequias Heringer, a reconsideração a este indeferimento foi feita com base em um telefonema do diretor do Patrimônio Indígena da Funai, Heráclito Ortiga, para o DNPM. Ex-Deputado estadual por Minas Gerais e atual candidato a prefeito por Pirapora, Heráclito Ortiga pertence ao esquema político do ex-Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel.

O diretor do DNPM, ao se posicionar sobre a mineração nas áreas indígenas, lembrou que o Brasil “está na era mineral” e que isso representa “a garantia do futuro de seus

filhos”. Citou o desenvolvimento da Europa e Estados Unidos observando que “eles evoluíram acabando com seus índios. Isto é inevitável”, afirmou.

Numa nota que pretendia publicar como matéria paga nos jornais, ele diz: “É oportuno esclarecer que os pedidos de pesquisas apenas substanciam uma expectativa de direito, sem que autorize a entrada na área solicitada, seja esta indígena ou não”.

Explicou que a falta de definição sobre autorização para mineração em reservas indígenas, tratada no decreto nº 88.985, de 10 de novembro de 1983, determinou ao DNPM a revisão dos atos de indeferimento dos pedidos de pesquisas em áreas indígenas.

— Esses pedidos ficariam aguardando a regulamentação do citado decreto, de acordo com seu artigo 9º. Nele, a Funai, no âmbito de sua competência, ouvido o DNPM, expedirá as normas internas necessárias ao cumprimento do decreto. Ou seja, a Funai não tem competência de indeferir, e sim o DNPM; afirmou Belfort.

Os indigenistas Cláudio Romero, Ezequias Heringer, Porfírio Carvalho e Odenir Oliveira distribuíram também uma nota à imprensa. Nela, eles dizem que “não é de estranhar que o grupo de trabalho encarregado de estudar os problemas atuais dos povos waimiri-atroari tenha tido seu coordenador sumariamente demitido, quando em seguida são concedidos 39 alvarás o grupo Parapanema, exatamente nas terras desses índios”.